

O presente trabalho é fruto de uma pesquisa transdisciplinar denominada Pró-corpo, inserido no Laboratório de Bioética e de Ética Aplicada a Animais, vinculado ao Instituto de Bioética da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Foi feita uma análise, separadamente, elencando cada um dos tipos penais que envolvem o corpo humano morto no Código Penal brasileiro, bem como enfocando os tipos presente na lei de doação de órgãos (Lei n. 9.434/97). A metodologia utilizada foi o uso de revisões bibliográficas bem como doutrinas, convenções e jurisprudências, além de debates interdisciplinares acerca do referido tema. Diante da investigação dos tipos penais supra-referidos, verificou-se, preliminarmente, a existência de uma desproporcionalidade no tratamento jurídico entre corpo e órgãos. Além disso, podemos ainda inferir que o crime envolvendo o corpo como um todo não apresenta legislação específica em comparação ao delito de tráfico de órgãos. A fim de entender tal assimetria foram revisitados conceitos de quais bens jurídicos estariam sendo protegidos, bem como foi feito um apanhado histórico da autonomia do sujeito, desde os primórdios e como isto é visto atualmente. O resultado alcançado até o presente momento nos remete a hipótese de que tal desproporcionalidade enraíza-se em um discurso metafórico do órgão como sinônimo de vida, apesar de não ser uma vida por si só. A vida que se vislumbra no órgão, mesmo que não a possua propriamente dito, está diretamente relacionado ao que possa vir ainda a existir mesmo que seja em outro ser; uma projeção. O corpo, por outro lado, seria a realidade, possuindo uma roupagem meramente descritiva. Talvez sejam discursos antagônicos de uma mesma essência, que o fenômeno da fragmentação muitas vezes acaba por provocar.